

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas que têm direito a voto.

2 — A cada grupo de cem ações corresponde um voto.

ARTIGO 10.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas pelo presidente da respectiva mesa e poderão deliberar sobre quaisquer assuntos, independentemente da convocação, quando nelas estejam presentes ou representados todos os accionistas.

ARTIGO 11.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleito pela assembleia geral.

CAPÍTULO V

Lucro

ARTIGO 12.º

No decurso do exercício comercial poderão ser feitos aos accionistas os adiantamentos sob os lucros previstos a que se refere o artigo 297.º do código das sociedades comerciais.

ARTIGO 13.º

Os lucros de cada exercício poderão, mediante deliberação tomada em assembleia geral simples maioria dos accionistas presentes ou representados, não ser distribuídos, total ou parcialmente, aos accionistas.

CAPÍTULO VI

Disposição transitória

ARTIGO 14.º

O presidente do conselho de administração fica desde já autorizado a proceder de imediato ao levantamento do capital social depositado à ordem da sociedade, afim de que esta possa iniciar a sua actividade, designadamente adquirindo bens e equipamentos.

ARTIGO 15.º

Para o exercício dos cargos sociais para o próximo quadriénio ficam desde já nomeados:

a) Conselho de administração (com dispensa de caução): presidente — Sauveur Marc Uzzan; vogais: José Manuel Ribeiro de Freixo e Júlio Manuel Marques Cabral;

b) Conselho fiscal: presidente — Patrícia Rachel Sfez Uzzan; revisor oficial de contas: Freire, Kaisler e Lourenço, SROC, n.º 72, com escritório na Rua de Borges Carneiro, 2-B, Amadora, pessoa colectiva n.º 502292695, representada pelo Dr. Luís Eduardo Ribeiro Kaisler, casado, residente na Urbanização da Quinta Grande, lote 2, 4.º, esquerdo, Amadora, ROC, n.º 454; vogal — Acácio José Neves; revisor oficial de contas; suplente — Dr. João Cabrito Lourenço casado, residente na Rua de Torcato José Clavine, 7-B, Almada, ROC, n.º 531.

c) Mesa da assembleia geral: presidente — Manuela de Jesus Mendes da Silva; secretário — Maria Amélia Batista Marques, divorciada, residente na Travessa de Rafael de Oliveira, 8, 3.º, direito, Lavradio, Barreiro.

Está conforme o original.

27 de Março de 1997. — Pela Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 3000219289

ULTRACEDE — CEDÊNCIA DE PESSOAL
TEMPORÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 06708/23031993; identificação de pessoa colectiva n.º 502947071; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/04041995.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo em consequência o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral será desempenhada pelo sócio Arménio José Barreiros, que desde já fica nomeado gerente, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos, com a assinatura do seu gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires.* 3000219287

ULTRACEDE — CEDÊNCIA DE PESSOAL
TEMPORÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 06708/23031993; identificação de pessoa colectiva n.º 502947071; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/04041995.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da sociedade em epígrafe donde consta a renúncia à gerência de Feliciano Isarda Muxanga.

Data da deliberação: 25 de Novembro de 1994.

30 de Junho de 1997. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 3000219286

AUTO-PAULO DIONÍSIO — COMPRA E VENDA
DE VIATURAS USADAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8194/220395; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/22031995.

Certifico que entre António Paulo Caldeira Dionísio e Sofia Alexandra da Silva Soares Pires Dionísio, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Auto-Paulo Dionísio — Compra e Venda de Viaturas Usadas, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Bento de Jesus Caraça, lote B, Vivenda Paulo Dionísio, Matarraque, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e extinguir agências, filiais, delegações ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de viaturas usadas com oficina de reparações de automóveis.

3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas: uma de trezentos mil escudos pertencente ao sócio António Paulo Caldeira Dionísio e outra de cem mil escudos pertencente à sócia Sofia Alexandra da Silva Soares Pires Dionísio.

4.º

A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, digo, quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

5.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de dez milhões de escudos.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou providência cautelar com idêntica finalidade;
- b) Acordo com o sócio titular da quota;
- c) Quando tenha sido decretada interdição, inabilitação, falência ou insolvência do respectivo titular;
- d) Quando o sócio tenha cometido qualquer irregularidade ou tenha prejudicado a sociedade no seu bom nome, crédito ou interesse.

§ 1.º O preço da amortização, será aquele que resultar do balanço efectuado para o efeito, acrescido da respectiva parte no fundo de reserva legal e de quaisquer outros fundos.

§ 2.º A deliberação sobre a amortização terá lugar no prazo máximo de três meses subsequentes ao conhecimento do facto que a motivar, sendo o valor pago em quatro prestações iguais, sucessivas e trimestrais, sem juros, com início no prazo de seis meses a contar da deliberação.

§ 3.º A quota amortizada figurara no balanço como tal, mas os sócios poderão deliberar a criação de uma ou mais quotas de valor nominal compatível para a alienação a sócios ou a terceiros.

7.º

A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente; será eleita em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme a mesma deliberar, ficando no entanto e desde já nomeada gerente a sócia Sofia Alexandra de Silva Soares Pires Dionísio, sendo suficiente a assinatura de um gerente para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

23 de Junho de 1997. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 3000219284

DIAMANTE — BAZAR ERÓTICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08227/07041995; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/07041995.

Certifico que entre Stefan Reicherdt, Fabian Reicherdt, Gisela Brigitte Monika Reicherdt, Klaus Peter Herbert Günter Schenk, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Diamante — Bazar Erótico, L.^{da}, tem a sua sede no Complexo Industrial Moinho Vermelho, Casal Popa, no lugar e freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.

§ 1.º Por decisão da gerência, a sede social poderá ser mudada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

§ 2.º A sociedade pode criar ou encerrar filiais, estabelecimentos, sucursais ou agências ou quaisquer outras formas de representação, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação e comercialização de todos os artigos eróticos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, de cem mil escudos cada, pertencentes uma a cada uma dos sócios Stefan Reicherdt, Fabian Reicherdt, Gisela Brigitte Monika Reicherdt e Klaus Peter Herbert Günter Sehenk.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao quádruplo do capital social e estes poderão fazer os suprimentos de que a sociedade carecer nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Stefan Reicherdt, que fica, desde já, nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; porém, a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade, sendo, neste caso, reservado aos sócios não cedentes o direito de preferência.

Está conforme o original.

30 de Junho de 1997. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 3000219256

TOPTRADE — COMÉRCIO EXTERNO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 05459; identificação de pessoa colectiva n.º 502576855; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 08/950220.

Certifico que foi depositada na pasta respectiva a acta donde consta a nomeação da gerência da sociedade em epígrafe: Ana Rosa Ferreira, em 30 de Dezembro de 1994.

Está conforme o original.

27 de Julho de 1998. — A Adjunta do Conservador, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo.* 3000219253

MESTRE & GAIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08955/960708; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/960708.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Mestre & Gaio, L.^{da}, tem a sua sede e estabelecimento na Rua do Bocage, 74-A e 74-B, rés-do-chão, loja, no lugar e freguesia da Parede, do concelho de Cascais.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação exportação de material e equipamento informático e componentes electrónicos, fabrico e montagem de placas electrónicas. Serviço, e formação informática.

3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas iguais, do valor de duzentos mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A cessão de quotas para estranhos depende do consentimento de quem mais for sócio.

5.º

1 — A gerência remunerada ou não, conforme vier a ser deliberada em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

§ 1.º A sociedade pode constitui mandatários nos termos do artigo 256.º do Código das sociedades Comerciais.

§ 2.º Qualquer dos gerentes poderá delegar total ou parcialmente, os seus poderes de gerência noutro gerente mediante procuração.

§ 3.º Não poderá a sociedade ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos ou documento alheios aos negócios da sociedade.

6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com 15 dias de antecedência.

7.º

Todas as despesas relacionadas com a constituição da sociedade, registo e despesas inerentes são da responsabilidade da sociedade ficando os gerentes autorizados, entre esta data e a do registo definitivo da sociedade, a movimentar livremente o capital social à ordem da sociedade.

Está conforme o original.

15 de Julho de 1998. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 3000219244